

Foi aprovado pela maioria qualificada dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Extraordinária hoje realizada, o Projeto de Lei Complementar nº 01/2014.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

08/01/2014

---

Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 4.096, DE 08 DE JANEIRO DE 2.014.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

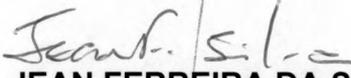
**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, pela maioria qualificada dos votos dos presentes, sem emendas e em única votação, o Projeto de Lei Complementar de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que altera a Lei Complementar nº 002/09, de 21 de agosto de 2009, e dá outras providências; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 01/2014.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 08 de janeiro de 2.014.

  
**WINDSON PINHEIRO**  
Vice-Presidente

  
**GUILHERME DE SOUZA MARTINS**  
2º Secretário

  
**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Presidente

  
**JEAN FERREIRA DA SILVA**  
1º Secretário





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### RESOLUÇÃO Nº 4.096, DE 08 DE JANEIRO DE 2.014.

#### ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 002/09, DE 21 DE AGOSTO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**Art. 1º.** Fica o Executivo autorizado a proceder alterações no anexo IV – Mapa de Zoneamento, constante da Lei Complementar nº 002, de 21 de agosto de 2009.

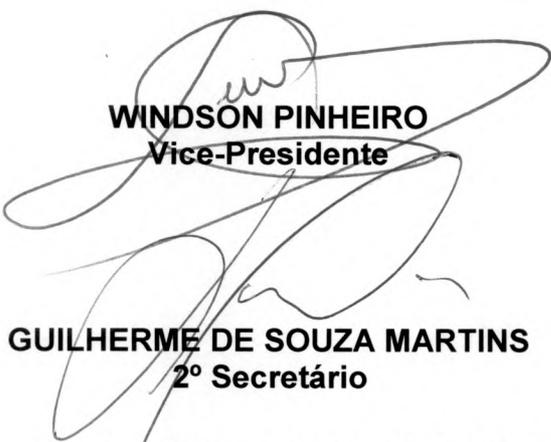
**Parágrafo Único.** Considerando-se para fins de alteração, a Zona Industrial 1 – ZI1, anteriormente denominada Distrito Industrial III, passa a ser Zona de Interesse Social – ZIS, em consonância com a Lei 3.716, de 14 de agosto de 2013 e a Lei 3.733, de 11 de setembro de 2013.

**Art. 2º.** O Anexo IV – Mapa de Zoneamento de dezembro de 2008, anexo constante do inciso IV da Lei Complementar nº 002/09, passa a ser o anexo IV – Mapa de Zoneamento da presente Lei Complementar.

**Art. 3º.** As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por contas de dotações orçamentárias vigentes suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 08 de janeiro de 2.014.

  
**WINDSON PINHEIRO**  
Vice-Presidente

  
**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Presidente

  
**GUILHERME DE SOUZA MARTINS**  
2º Secretário

  
**JEAN FERREIRA DA SILVA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em oito (08) de janeiro de dois mil e quatorze (2.014).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Geral

